



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Sexta-feira • 20 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 2875

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- **Decreto Extraordinário Nº 05, De 20 De Novembro De 2020** - Abre crédito extraordinário no valor de R\$119.947,13 (cento e dezenove mil novecentos e quarenta e sete reais e treze centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

RUA MARIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46.830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80



DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 05, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$119.947,13(Cento e dezenove mil novecentos e quarenta e sete reais e treze centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Andaraí, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (Covid-19).

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 6 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando o a Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que por meio da Medida Provisória nº 990 de 09 de Julho de 2020 que foi aberto crédito extraordinário em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios no valor de três bilhões de reais, referente ao apoio emergencial para o setor cultural (Lei Aldir Blanc);

Considerando as orientações daNOTA TÉCNICA CNM Nº 57-A/2020 que dispõe sobre o tratamento contábil dos recursos da Lei Aldir Blanc - Ações de apoio emergencial para o setor cultural;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 20048 de 07 de Outubro de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 2.709, de 22 de Outubro de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

RUA MARIMBUS – ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46.830-000 CNPJ: 13.922.570/0001-80



Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 119.947,13(Cento e dezenove mil novecentos e quarenta e sete reais e treze centavos)que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

ORGÃO: 3 - SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA
UNIDADE: 03.01.000 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 03.01.000 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA	13.392.040.2033 - Apoio Emergencial ao Setor Cultural devido à Pandemia da Covid- 19	3.3.90.31.00.00	97	77.368,54
		3.3.50.43.00.00	97	42.587,59
TOTAL				119.947,13

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação conforme disposto no art. 43, §1º, II da Lei nº 4.320/64. Fonte (97). De acordo com a descrição de receita abaixo:

Código da Receita	Descrição da Receita	FTE.	VALOR (R\$)
1.7.1.8.99.11.00.0004	Outras Transferências da União – Lei Aldir Blanc	97	119.947,13
TOTAL			

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2020.

JOÃO LUCIO PASSOS CARNEIRO
Prefeito Municipal